TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo n° 058/2025/GAB/DAIS/AgSUS)

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço técnico especializado para planejamento e realização de processo seletivo, na modalidade presencial, em todas as capitais, para captação de profissionais médicos que tenham Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB)/Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC) ou Residência com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Medicina de Família e Comunidade para provimento no cargo de Médico(a) de Família e Comunidade da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS AgSUS) e formação de cadastro reserva em quantitativo máximo de 5 vezes o número de vagas ofertadas no certame, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se justifica pela importância dos programas de provimento na garantia do acesso universal e equitativo à saúde, fortalecendo a Atenção Primária à Saúde (APS) e contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde da população. Essas iniciativas são essenciais para reduzir desigualdades regionais, qualificar a assistência e garantir uma resposta eficaz a emergências, alinhando-se diretamente aos princípios do SUS e à promoção de uma atenção à saúde mais inclusiva e resolutiva.

2.2. Dessa forma, para garantir uma Atenção Primária à Saúde (APS) resolutiva, torna-se essencial o fornecimento de médicos especialistas em Medicina de Família e Comunidade, com título reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB)/Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC) ou com Residência Médica e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na área.

2.3. Diante do exposto, a contratação se insere em um contexto estratégico de aprimoramento da APS, garantindo que os serviços de saúde sejam prestados com qualidade, eficiência e conforme os compromissos fundamentados no Contrato de Gestão n.º 2/2024, celebrado entre o Ministério da Saúde e a AgSUS, cujo Programa de Trabalho define objetivos, metas, critérios de

avaliação e indicadores de desempenho, incluindo qualidade e produtividade, com prazos de execução e responsabilidades dos signatários.

2.4. Conforme o Anexo I – Plano de Trabalho do Contrato de Gestão n.º 2/2024, a presente ação visa cumprir as seguintes diretrizes:

I - Promoção do acesso à Atenção Primária à Saúde (APS), por meio do provimento médico.

2.5. Os programas de provimento médico desempenham papel essencial na alocação de profissionais em locais de alta vulnerabilidade e difícil fixação. Além disso, a característica ensino-serviço desses programas contribui significativamente para a formação de médicos especialistas em Medicina de Família e Comunidade, fortalecendo a atenção primária à saúde no SUS. Dessa forma, além de ampliar a oferta assistencial, esses programas promovem a qualificação contínua dos profissionais, garantindo respostas mais efetivas às necessidades de saúde da população.

2.6. Essa ação está diretamente vinculada às competências da AgSUS, conforme estabelecido na Lei n.º 13.958/2019, especialmente nos seguintes dispositivos:

- *Inciso I: "Prestar serviços de atenção primária à saúde no âmbito do SUS, em caráter complementar à atuação dos entes federativos, especialmente nos locais de difícil provimento ou de alta vulnerabilidade";*
- *Inciso V: "Articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas para o cumprimento de seus objetivos".*

2.7. Diante do exposto, a contratação de profissionais médicos especializados por meio deste Termo de Referência busca assegurar a manutenção da prestação de serviços médicos qualificados, garantindo acesso contínuo e qualificado à atenção primária nos municípios prioritários, em consonância com os objetivos da Agência e as diretrizes do Ministério da Saúde.

2.8. Cabe ressaltar que, em processo seletivo anteriormente conduzido pela Agência de Apoio ao Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (ADAPS), conforme Edital de 2022, foram registradas 23.180 inscrições, sendo 2.511 para o cargo de Tutor Médico e 20.669 para o cargo de Médico Bolsista. Embora os cargos mencionados sejam distintos dos previstos nesta seleção, esses números demonstram o potencial de adesão do público-alvo. Com base nessa referência, estima-se que o presente certame possa alcançar aproximadamente 10 mil inscrições, considerando a demanda e o interesse histórico pela iniciativa.

2.9. Esses profissionais serão destinados a áreas com vazios assistenciais e os locais de difícil provimento referidos que serão dimensionados e definidos em ato do Ministro de Estado da Saúde.

2.10. A aplicação da prova e a avaliação de títulos pretende garantir a seleção de médicos(as) com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ou titulação em Medicina de Família e Comunidade, assegurando que os profissionais recrutados possuam a qualificação necessária para atuar em regiões de difícil provimento ou alta vulnerabilidade em todo o território nacional. Esses profissionais serão incluídos no quadro de pessoal da CONTRATANTE.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Trata-se de serviço técnico especializado de natureza não continuada a ser prestado por empresa especializada na realização de processos seletivos nacionais na modalidade presencial, com objetivo de realizar a seleção para preenchimento de 500 (quinhentas) vagas de provimento imediato mais cadastro reserva em quantitativo máximo de 5 vezes o número de vagas ofertadas, para profissionais médicos, com diploma devidamente registrado e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ou titulação em Medicina de Família e Comunidade.

3.2. O processo seletivo será composto de duas etapas, a primeira composta de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, na modalidade presencial, e a segunda etapa, de avaliação de títulos de caráter classificatório e eliminatório.

3.3. A elaboração, a aplicação e a correção das provas serão de responsabilidade da CONTRATADA. O conteúdo programático deverá ser previamente estabelecido junto à CONTRATANTE, por ocasião da elaboração do Edital.

3.4. A CONTRATADA especializada para a realização do certame deverá executar os seguintes serviços:

I. elaboração, publicação e ampla divulgação do Edital e suas eventuais alterações;

II. defesa de eventuais impugnações e recursos relativamente aos termos do Edital;

III. inscrição de candidatos(as);

IV. elaboração de provas objetivas;

V. aplicação de provas objetivas simultâneas em todas as Unidades Federativas;

VI. correção das provas;

VII. divulgação dos resultados da prova objetiva e avaliação de títulos;

VIII. análise e defesa de eventuais recursos quanto aos resultados divulgados;

IX. convocação de candidatos, recepção de documentos e realização da avaliação de títulos;

X. divulgação da análise da avaliação de títulos referente a experiência profissional em Programas de Provimento Médico Federal conforme descrito em critérios do Edital;

XI. Da análise e avaliação de títulos a banca será responsável:

XII. Elaborar ferramenta digital para receber a documentação referente a avaliação de titulo;

XIII. Receber e processar a documentação comprobatória enviada pelos candidatos dentro do prazo estipulado no edital;

XIV. Verificar a conformidade documental, identificando eventuais inconsistências, rasuras ou acusações de irregularidade;

XV. Aplicar os critérios e calcular a pontuação e classificação dos candidatos conforme definidos no edital;

XVI. Publicar a lista preliminar de classificação com as notas obtidas na avaliação de títulos, garantindo ampla transparência do processo seletivo;

XVII. Abertura de prazo para interposição de recursos;

XVIII. análise e defesa de eventuais recursos quanto aos resultados divulgados da avaliação de títulos;

XIX. Garantir a transparência e isonomia na condução da etapa de avaliação de títulos, respeitando os princípios legais e normativos aplicáveis ao determinado;

XX. guarda de materiais utilizados, manutenção de sigilo e demais atividades acessórias; e

XXI. A banca examinadora será responsável por todo o processo de chamamento e convocação dos(as) candidatos(as), incluindo a publicação do resultado final com a relação dos(as) aprovados(as) no certame, por ordem de classificação, devidamente homologados.

XXII. A divulgação será feita por meio dos canais oficiais da instituição responsável, garantindo transparência e acessibilidade a todos os interessados.

3.5. A proposta também deverá contemplar as fases de recursos, no que se refere a:

I. recebimento e análise de recursos;

II. elaboração de respostas;

III. convocação de bancas; e

IV. assistência jurídica.

3.6. Quanto ao suporte de logística, a CONTRATADA deverá providenciar:

I. Impressão, guarda e transporte das provas impressas;

II. Instalações físicas para realização das provas em todas as Unidades Federativas, contemplando sinalização de orientação aos(às) candidatos(as); pessoal de apoio, segurança; coordenação e fiscalização.

DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.7. Poderá ser cobrada taxa a título de inscrição no certame dos(as) candidatos(as), nas seguintes condições:

3.7.1. As inscrições serão validadas mediante pagamento da taxa de inscrição;

3.7.2. O valor cobrado a título de inscrição no certame será de, no máximo, 2,0% do valor da remuneração do cargo, conforme constará no Edital específico.

3.7.2.1. A remuneração média do cargo será de R$ 15.750.00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais) mensais.

3.7.3. Fará jus à isenção de taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚNICO, nos termos do Decreto n° 6.135/2007, o custeio das isenções ficará a cargo da contratada.

3.8. As inscrições isentas serão arcadas pela CONTRATANTE.

3.9. O recolhimento das inscrições será de responsabilidade da CONTRATADA, por meio de conta corrente própria.

DO EDITAL E DA DIVULGAÇÃO

3.10. A CONTRATADA deverá elaborar e submeter à aprovação prévia da CONTRATANTE o Edital e comunicados sobre:

a) Abertura do período de inscrição;

b) Divulgação dos locais de prova;

c) Divulgação dos gabaritos preliminar e definitivo;

d) Resultado preliminar da prova e abertura do período de interposição de recurso contra gabarito preliminar;

e) Divulgação do resultado da análise dos pedidos de recurso contra o gabarito da prova;

f) Divulgação e recebimento da documentação para a análise curricular conforme critérios estabelecido em Edital;

g) Resultado preliminar da avaliação de títulos e abertura do período de interposição de recurso contra análise e defesa de eventuais recursos quanto aos resultados divulgados;

h) Resultado da avaliação de título considerando o tempo de Experiência profissional em Programas de Provimento Médico Federal conforme descrito em critérios do Edital;

i) Resultado final organizado em lista com a classificação geral e pontuação de todos (as) os (as) candidatos(as) aprovados(as).

3.11. A CONTRATADA deverá ainda providenciar às próprias custas.

a) A ampla divulgação de todos os editais e comunicados por meio da publicação em sua página oficial na internet, garantindo transparência, acessibilidade e alcance de todos os interessados.

b) A republicação de quaisquer dos editais em caso de incorreção que comprometa o entendimento das diretrizes essenciais para a realização do certame;

c) A ampla divulgação dos Processos Seletivos em veículos de grande circulação e redes sociais.

3.12. O Edital não será publicado no Diário Oficial da União.

DA INSCRIÇÃO

3.13. A instituição CONTRATADA deverá:

3.13.1. Organizar um cadastro geral de candidatos(as) inscritos e inseri-los em sistema de processamento eletrônico;

3.13.1.1. O cadastro para validação a que se refere o item anterior deverá conter, no mínimo, o nome, a identidade, o CPF, nacionalidade, identidade de gênero, raça/etnia, estado civil, o telefone, o endereço residencial, o e-mail do candidato, a cidade e Unidade da Federação (UF), ano da titulação/residência, se for o caso, bem como a opção de registro pelo candidato de necessidades especiais e de pessoa com deficiência para a adequação de infraestrutura necessária para dia da aplicação da prova.

3.13.1.2. O cadastro mencionado acima, disponibilizado no Sistema da CONTRATADA, deverá permitir a sugestão de alteração de dados cadastrais pelo candidato em prazo limite estabelecido pela CONTRATADA para atender as providências necessárias à execução do serviço.

3.13.2. Elaborar as listas de candidatos(as) cadastrados em ordem alfabética, contendo o nome do candidato, o CPF, o número do documento de identidade, o horário e o local onde fará as provas.

3.13.2.1. As listas referidas acima, elaboradas em meio eletrônico, deverão ser remetidas à CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias corridos, contados do encerramento do prazo para alteração cadastral.

3.13.3. Encaminhar, anexas às listas de que tratam as alíneas anteriores, as seguintes informações estatísticas, graficamente organizadas: número de candidatos(as) cadastrados por cidade e UF de realização da prova.

DAS PROVAS OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

3.14. O processo seletivo ocorrerá em duas fases, 1ª fase com provas objetiva de múltipla escolha, e a 2ª fase será avaliação de títulos.

3.14.1. A CONTRATADA deverá realizar a correção de provas objetivas, e avaliação de títulos, entregando os seguintes relatórios e atividades:

I. Processar dados e emitir os resultados respeitando os critérios de desempate especificados no Edital do certame;

II. Emitir relatório e fornecer arquivos informatizados com a classificação final e notas dos candidatos aprovados e encaminhá-lo à AgSUS;

III. Emitir relatório e fornecer arquivos informatizados contendo dados pessoais dos candidatos aprovados e encaminhá-lo à AgSUS;

IV. Divulgar no sítio da instituição na Internet, a listagem final de aprovados na primeira fase do processo seletivo, observado o cronograma do Edital;

V. Em caso de alteração do gabarito, emitir novo relatório com o resultado final de classificação, atualizando o sítio da empresa na Internet, conforme cronograma do Edital;

VI. Emitir relatório no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da primeira publicação do resultado dos aprovados, informando ao Fiscal do Contrato todas as ocorrências relativas a esta fase do serviço contratado.

VII. Processar a classificação e ordenação dos candidatos em ordem de mérito, conforme o desempenho na prova escrita e demais etapas do processo seletivo.

VIII. Gerenciar e processar o Cadastro de Reserva formado pelos candidatos aprovados, respeitando a ordem de classificação e os critérios estabelecidos no edital do processo seletivo.

IX. Divulgar periodicamente a situação do Cadastro de Reserva, garantindo ampla transparência no processo;

X. Efetuar a convocação dos candidatos do cadastro de reserva conforme solicitação do CONTRATANTE, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação;

XI. Notificar formalmente os candidatos convocados, utilizando os meios definidos no edital, tais como publicação oficial, e-mail ou correspondência registrada;

XII. Disponibilizar relatórios atualizados ao CONTRATANTE sempre que solicitado, contendo informações sobre os candidatos aprovados, convocados e eventuais desistências.

XIII. O Cadastro de Reserva terá validade do prazo conforme descrito no edital, podendo ser prorrogado uma única vez, a critérios do CONTRATANTE.

XIV. A convocação dos candidatos será realizada apenas mediante necessidade da CONTRATANTE e disponibilidade de vagas dentro do período de validade do concurso.

XV. Todas as atualizações referentes ao Cadastro de Reserva, incluindo listas de convocação e eventuais desistências, deverão ser amplamente divulgadas nos canais oficiais da Banca Examinadora e da CONTRATANTE.

3.15. A prova objetiva deverá ser composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta, sendo a pontuação máxima 80 (oitenta) pontos.

3.16. Será eliminado do exame o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 40 (cinquenta) pontos na somatória da pontuação obtida nas questões da prova.

3.17. O preenchimento das questões no cartão de respostas das provas será feito, obrigatoriamente, com tinta indelével, não sendo permitida a identificação do candidato.

3.18. As questões não respondidas pelos(as) candidatos(as) receberão nota zero.

3.19. A análise de Título irá considerar o tempo de experiência em Programa de Provimento Médico Federal, considerando 2 pontos por ano de atuação, sendo a pontuação máxima 20 (vinte) pontos.

3.19.1. Os critérios para aferição da habilitação do(a) candidato(a) serão estipulados diretamente entre CONTRATANTE e CONTRATADA, por ocasião da elaboração do Edital.

3.20. Ocorrendo igualdade da nota final de classificação entre 02 (dois) ou mais candidatos(as), o desempate far-se-á pela aplicação sucessiva dos critérios a serem definidos e publicizados no edital do certame.

3.21. O caderno de questões e o cartão de respostas da prova objetiva deverão ser produzidos em impressoras de alto desempenho que garantam a qualidade da impressão e a legibilidade dos produtos, utilizando, no corpo do texto, uma fonte do tamanho de, no mínimo, 09 (nove) pontos.

3.22. O caderno de questões e o cartão de resposta deverão conter todas as instruções necessárias à realização das provas.

3.23. Todo o material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio (com equipamentos próprios ou locados), com acesso restrito à equipe da instituição contratada, a ser verificado por representantes da AgSUS e por preposto indicado pela CONTRATADA.

DOS LOCAIS DE PROVA E DA APLICAÇÃO

3.24. As provas deverão ser aplicadas simultaneamente nas 26 capitais e no Distrito Federal, em um único período, para todos os candidatos.

3.25. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados pela CONTRATADA entre aqueles que possuam infraestrutura adequada à boa acomodação física dos(as) candidatos(as),

facilidade de acesso, inclusive para pessoas com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos(as) candidatos(as) no dia das provas, conforme Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018.

3.26. Os locais indicados para a aplicação das provas devem, antes de confirmados junto aos(às) candidatos(as), ser submetidos à CONTRATANTE, com endereço completo de cada local, para avaliação e emissão de parecer quanto ao aspecto de localização e fácil acesso, considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos(as) candidatos(as), sendo facultado à CONTRATANTE recusar um ou mais locais indicados e solicitar nova indicação.

3.27. Os locais indicados devem ser estabelecimentos de ensino localizados, obrigatoriamente, em todas as capitais da Federação e Distrito Federal.

3.28. Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, bebedouros coletivos, iluminação, ventilação e temperatura adequadas.

3.29. Em cada local de prova deve haver pelo menos uma sala específica para lactantes.

3.30. À candidata lactante, com lactente de até seis meses, será oportunizado o direito de amamentação em espaço adequado, conforme os termos da Lei n° 13.872, de 17 de setembro de 2019, devendo solicitar, mediante requerimento, o atendimento especial para tal fim, observado o seguinte:

3.30.1. requerimento, juntamente com cópia da certidão de nascimento, deverá ser encaminhado para a CONTRATADA via Sistema disponibilizado pela CONTRATADA, ou via Sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, ressalvada a possibilidade da mesma definir outros meios idôneos;

3.30.2. no dia da realização das provas a candidata deverá levar acompanhante (adulto) que ficará em sala reservada durante a realização da prova e que será responsável pela guarda da criança;

3.30.3. a lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até trinta minutos, podendo se ausentar da sala de prova acompanhada de um fiscal;

3.30.4. o tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período;

3.30.5. na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal; e

3.30.6. a candidata que não levar acompanhante não poderá realizar as provas.

DO PESSOAL

3.31. A CONTRATADA deverá apresentar em prazo a ser estabelecido, a seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora, que deverá ser composta por profissionais de ilibada reputação e de notório saber, especializados nas áreas de conhecimento exigidas, de preferência Mestres ou Doutores, para validação da CONTRATANTE, sendo vedada a participação de pessoas que tenham cônjuge ou parente até segundo grau inscrito no certame e ainda de pessoa vinculada a curso de preparação de candidatos(as).

3.32. A banca examinadora será responsável pela elaboração e seleção das questões que comporão a prova, bem como pela elaboração das respostas aos recursos interpostos às questões da prova.

3.33. Cada membro componente da banca examinadora deverá assinar termo de compromisso, a fim de garantir o sigilo e ausência de conflito de interesses em cada etapa e declarar que não tem parentes participando do certame, inclusive até o terceiro grau em linha reta e colateral, consanguíneo e afim, e que não possui qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios.

3.34. A CONTRATADA deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos(às) candidatos(as) em cada etapa do certame.

3.35. A CONTRATADA deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos(as) candidatos(as).

3.36. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a comprovação dos treinamentos referidos nos subitens anteriores ou acompanhar a sua realização, se for o caso.

3.37. A CONTRATADA deverá colocar à disposição equipe para aplicação das provas, composta de pelo menos: 01 (um) fiscal para cada 30 (trinta) candidatos(as), sendo, no mínimo, 02 (dois) por sala; fiscais para acompanhar os(as) candidatos(as) ao banheiro; 01 (um) fiscal por sala encarregado do recebimento de aparelhos eletrônicos; 02 (dois) fiscais equipados com detector de metal, nas entradas e saídas dos banheiros; 04 (quatro) serventes para cada local de prova; pelo menos 01 (um) segurança por local de prova; 01 (um) representante da CONTRATADA por local

de prova, para coordenar a aplicação das provas; 01 (um) representante da CONTRATADA para acompanhar a comissão nos locais de prova.

3.38. A CONTRATADA deverá dispor também de assessoria técnica, jurídica e linguística em todas as etapas do certame, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos(às) candidatos(as), processamento dos recursos e demais documentos necessários.

DAS VAGAS E DO PROCESSO SELETIVO:

3.39. O quantitativo de vagas previstas, obedecerá ao dimensionamento realizado pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde (SAPS/MS), respeitando-se o limite de vagas, conforme tabela a seguir:

Código da função	Cargo	Vagas	Função
001	Médicos com Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade emitido pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC) ou com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Medicina de Família e Comunidade.	500 + cadastro reserva em quantitativo máximo de 5 vezes o número de vagas ofertadas.	Provimento em vazios existenciais, áreas de alta vulnerabilidade social.

DAS DISCIPLINAS E DO CONTEÚDO DA PROVA

3.40. O conteúdo da prova será proposto pela CONTRATADA, em alinhamento com a contrante, que poderá solicitar inclusões, exclusões e alterações da mesma.

DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

3.32. A descrição, especificação e requisitos do cargo, serão previstos no Edital de Abertura do certame.

DOS MECANISMOS DE SEGURANÇA

3.41. A CONTRATADA deverá atender todas as exigências de segurança e sigilo contidas no presente Termo de Referência, em face das especificidades do objeto da contratação.

3.42. A CONTRATADA deverá apresentar, em data a ser fixada no cronograma, projeto de segurança do local de impressão do material do certame, em parque gráfico próprio, de total responsabilidade da CONTRATADA, indicando as condições de segurança para produção, impressão, manuseio, separação e envelopamento do material gráfico do certame, com referência aos recursos humanos envolvidos no processo de segurança, devendo alocar equipes de vigilantes de empresa de vigilância legalizada pela Polícia Federal, conforme legislação vigente.

3.43. É de responsabilidade da CONTRATADA a adoção de critérios rigorosos de segurança para o *software*/programa de diagramação das provas que envolvem, no processo de desenvolvimento, a junção entre texto, ilustrações vetoriais e imagens, adequando estética e tecnicamente o documento, de forma que possa ser impresso com qualidade e legibilidade.

3.44. Por se tratar de processo de impressão sigilosa, a CONTRATADA deverá transferir para o parque gráfico próprio o material do certame em meios magnéticos/ópticos, com arquivos criptografados em alta definição, com marcas de corte (sangria), contendo a arte final necessária para a produção gráfica de cada um dos materiais a serem impressos.

3.45. O acesso a todas as áreas utilizadas no processo de impressão do material do certame deverá ser totalmente monitorado por circuito de câmeras filmadoras com gravação ininterrupta, sendo o acesso vistoriado por segurança 24 (vinte e quatro) horas, com detector de metais e revista nos momentos de entrada e saída dessas áreas.

3.46. A CONTRATADA deverá dispor, no mínimo, dos seguintes recursos tecnológicos no local de impressão do material do certame:

a) sistema de comunicação com rádios portáteis, legalizados conforme legislação vigente, em todos os postos de vigilância;

b) sistema de controle de acesso informatizado em todos os acessos às áreas de produção do material a ser impresso, utilizando leitores biométricos, crachás de identificação com fotografia e dados atualizados;

c) sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), com modo de gravação digital específico (com qualidade HD) dedicado à execução dos serviços de impressão por todo o período do processo, devendo os HD ser preservados por 12 (doze) meses; e

d) sistema de *backup* (cópias de segurança) de todo o banco de imagens geradas pelo sistema de CFTV, dedicado à execução dos serviços de impressão do material a ser utilizado no certame.

3.47. As mídias utilizadas pela contratada para a elaboração das provas devem ser mantidas em compartimento fechado, lacrado e vigiado ininterruptamente pelo sistema de câmeras e por vigilância física 24 (vinte e quatro) horas por dia.

3.48. As máquinas de impressão e demais equipamentos a serem utilizados para impressão e acabamento dos cadernos de provas e demais materiais administrativos, bem como a área reservada à montagem das encomendas (pacotes, malotes, etc.), deverão estar concentrados em espaços físicos segregados, com proteção integral de acesso e totalmente monitorados por circuito de câmeras filmadoras com gravação ininterrupta por 24 (vinte e quatro) horas.

3.49. A visualização do conteúdo das provas, mesmo que parcialmente, deve ser limitada exclusivamente aos operadores de equipamentos, desde que essa visualização seja indispensável para a impressão das provas.

3.50. Todo material descartado durante o processo de acerto dos equipamentos, impressoras, refiles, grampeamento, ajustes de qualidade e acabamento e, no decorrer da produção das provas, deve ser segregado, lacrado e mantido sob guarda, em local monitorado (CFTV), até a realização das provas, quando então poderá ser tratado como rejeito de produção normalmente.

3.51. A CONTRATADA deverá providenciar todos os registros do certame por meio de sistema computacional de apropriação de dados que permita a emissão de relatórios a serem fornecidos à CONTRATANTE quando solicitados.

3.52. Toda a documentação atinente ao certame deverá ser arquivada pela CONTRATADA do certame, pelo prazo de validade do certame a contar da data de homologação do certame.

3.53. Todos quantos envolvidos no certame zelarão pelo sigilo dos respectivos trabalhos.

4. DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA HABILITAÇÃO

4.1. Além das condições legais de habilitação previstas no Regulamento de Compras e Contratos da AgSUS, será exigida da Instituição contratada a apresentação de certidão(ões) ou atestado(os) expedido(os) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais.

4.1.1. Para fins de avaliação da(s) certidão(ões) ou atestado(os), serão entendidos como serviços similares ao objeto deste Termo de Referência, compatíveis em características e quantidades, aqueles em cuja descrição conste a realização de certame para nível superior, com a realização de provas presenciais simultâneas em todas as capitais do país.

4.2. Para fins deste Termo de Referência considera-se empresa especializada em certame aquelas com experiência comprovada na realização de processo seletivo nacional com capacidade para aplicação de provas presenciais simultâneas nas capitais da Federação e Distrito Federal, e que contemple as seguintes atividades relacionadas a esse tipo de serviço: elaboração de editais e comunicados; atendimento aos candidatos(as) e ao público em geral, elaboração, aplicação e correção de provas objetivas, análise curricular, divulgação de resultados, análise de recursos judiciais e administrativos, sigilo e guarda segura de provas e outros materiais digitais e impressos utilizados, bem como de quaisquer atividades correlatas.

4.3. A empresa deverá ser instituição brasileira sem fins lucrativos incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional.

5. DOS PRAZOS E EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A realização do certame deverá atender aos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, contados a partir da assinatura do contrato, considerando-se para o prazo os dias corridos e úteis, podendo estes prazos serem alterado por necessidade da CONTRATANTE e em concordância com a empresa CONTRATADA, conforme a seguir:

ETAPAS	PRAZOS
Publicação do Edital	em até 20 (vinte) dias corridos após assinatura do contrato
Período de convocação dos candidatos(as) para a validação cadastral no site da CONTRATADA	em até 07 (sete) dias corridos após a publicação do edital
Divulgação dos locais e do horário da prova	em até 7 (sete) dias corridos antes da aplicação da prova

Aplicação da prova	em até 60 dias após a publicação do edital
Divulgação do gabarito preliminar da prova	em até 02 (dois) dias corridos após a aplicação da prova
Período de interposição de recurso contra gabarito preliminar da prova	em até 7 (sete) dias corridos após a divulgação do gabarito preliminar
Divulgação do resultado da análise dos pedidos de recurso contra o gabarito da prova	em até 10 (dez) dias corridos após o encerramento do prazo para interposição de recursos
Divulgação do resultado final da prova	em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado das análises dos pedidos de interposição de recursos
Convocação para análise de títulos e recebimento de documentos.	Em até 07 (cinco) dias corridos após a divulgação do resultado final da prova
Análise de títulos dos candidatos que alcançaram a pontuação mínima exigida no Edital.	Em até 10 (dez) dias corridos da convocação para análise curricular.
Divulgação do resultado preliminar análise de títulos	Em até 02 (dois) dias corridos após a divulgação do resultado da análise curricular dos candidatos a pontuação mínima exigida no Edital.

Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise curricular	Em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar da análise curricular
Divulgação do resultado final da análise curricular	em até 10 (dez) dias úteis após a divulgação da interposição do recurso da análise curricular preliminar
Divulgação do resultado final da prova, análise curricular e do processo seletivo	em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final da análise curricular

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

7. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CABERÁ À CONTRATADA

7.1. Disponibilizar em seus canais de comunicação todas as informações relativas ao processo seletivo, encaminhando-as para apreciação da CONTRATANTE, antes da divulgação.

7.2. A banca examinadora será responsável pela elaboração e seleção das questões que comporão a prova, bem como pela elaboração das respostas aos recursos interpostos às questões da prova e da assessoria jurídica.

7.3. Disponibilizar todas as orientações e infraestrutura necessária para os candidatos(as) efetuarem consultas e/ou alterações de seus dados cadastrais para realização da prova e avaliação dos títulos, bem como possibilitar aos candidatos(as) acessarem seus dados dos locais de prova, suas folhas de respostas, resultados e interposição de recursos, no site da CONTRATADA.

7.4. Disponibilizar equipe habilitada e meios de comunicação variados (atendimento telefônico, atendimento por e-mail e mensagens instantâneas) para prestar informações sobre a aplicação da prova e análise curricular em dias úteis e horário comercial.

7.5. Disponibilizar ferramenta para visualização de cartões de identificação dos candidatos(as) com os dados de confirmação da aptidão à realização da prova, bem como das informações de data, hora e local de prova, oferecendo a opção de impressão do cartão para o candidato que assim o desejar.

7.6. Elaborar e reproduzir listas de presença de candidatos(as) convocados(as), disponibilizando-as nos respectivos locais de prova, garantindo a substituição das mesmas nos casos de erros de impressão.

7.7. Providenciar a diagramação e impressão das provas necessárias para o certame que atenda ao total de candidatos(as) convocados(as), garantindo a substituição das mesmas nos casos de erros de impressão.

7.8. Providenciar a confecção e impressão dos Cartões de Respostas adequados ao sistema de correção e avaliação por meio de leitora ótica e sistema de processamento de dados, contendo a identificação de cada candidato e que atenda ao total de convocados para o certame, garantindo a substituição dos cartões nos casos de erros de impressão.

7.9. Acondicionar em envelopes de plástico opaco os cadernos de questões, com lacre inviolável, selado com dispositivo próprio (aba autocolante), de forma a não permitir abertura involuntária, sem danificar a embalagem. Os envelopes plásticos contendo os cadernos, bem como material para aplicação das provas e os cartões de respostas serão acondicionadas em malotes ou caixas adequadas, devidamente lacrado para garantir a inviolabilidade do material e o transporte aos locais das provas, devendo os envelopes ser abertos na presença de candidatos(as), mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas e contar com a assinatura de dois candidatos(as)-testemunhas voluntários(as).

7.10. Providenciar a contratação de locais de prova em todas as capitais do país, compreendendo as 27 (vinte e sete) Unidades da Federação, que atenda ao número de candidatos(as) inscritos para realização da prova em cada local, garantindo o atendimento aos(às) candidatos(as) com deficiência e/ou com necessidades especiais, expedindo os Ofícios aos órgãos competentes necessários para a garantia da aplicação das provas.

7.11. Providenciar a organização e sinalização dos locais de prova, garantindo os materiais e recursos humanos necessários à manutenção dos locais durante a aplicação das provas.

7.12. Providenciar a contratação, treinamento e alocação de profissionais para apoio logístico em todas as fases de execução do serviço, devendo a CONTRATADA apresentar previamente ao CONTRATANTE a listagem com os nomes dos profissionais.

7.13. Providenciar a contratação, treinamento e alocação de profissionais para a aplicação das provas e análise curricular, devendo as equipes serem compostas, minimamente, pelos seguintes profissionais:

7.13.1. Fiscais de sala de prova;

7.13.2. Fiscais volantes, para acompanhar os(as) candidatos(as) nas saídas que se fizerem necessárias das respectivas salas;

7.13.3. Coordenador(a) de local de prova;

7.13.4. Seguranças;

7.13.5. Profissional para atendimento em posto médico;

7.13.6. Profissionais para avaliação de títulos.

7.14. Providenciar materiais de expediente e equipamentos necessários para a aplicação das provas, incluindo detectores de metais que deverão ser utilizados na entrada dos sanitários de cada local de aplicação das provas.

7.15. Enviar previamente ao CONTRATANTE, mínimo de 15 (quinze) dias antes da aplicação das provas, a lista de endereços dos locais de provas, com o nome dos(as) candidatos(as) em ordem alfabética, distribuídos por sala.

7.16. Realizar o controle de acesso de candidatos(as) aos locais de prova, permitindo que adentrem nos locais até o horário limite de 01 (uma) hora antes do início da aplicação das provas.

7.17. Exigir a identificação de todos(as) os(as) candidatos(as) antes do acesso às salas de aplicação de prova, solicitando a apresentação de documento oficial com foto, conforme estabelecido em edital.

7.18. Informar imediatamente ao coordenador local da CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento da aplicação da prova, todas as ocorrências do serviço contratado, tomando as providências cabíveis após comum acordo entre as partes.

7.19. Registrar em Ata todos os procedimentos relativos à aplicação das provas, encaminhando-a à CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do certame.

7.20. Processar dados das provas aplicadas e emitir os resultados respeitando os critérios de classificação especificados no Edital do certame.

7.21. Emitir a listagem nominal do número total de candidatos(as) que atenderam a convocação para a realização da prova, por ordem de classificação e com CPF, em arquivos digitais a serem fornecidos para a CONTRATANTE previamente à divulgação do resultado final do processo seletivo no site da CONTRATADA.

7.22. Elaborar ferramenta para a avaliação de títulos, recebimento de recursos e divulgação dos resultados;

7.23. Publicar a listagem final de candidatos(as), por ordem de classificação, no site da CONTRATADA.

7.24. Emitir relatório registrando, ao Fiscal do Contrato, todas as ocorrências do serviço contratado.

7.25. Permitir que o Fiscal do Contrato realize a fiscalização e o acompanhamento dos serviços, que deverão ser cumpridos fielmente, obedecendo-se às disposições constantes em contrato, a legislação da CONTRATANTE que rege a matéria e a proposta de preço apresentada.

7.26. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, durante toda a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas junto à CONTRATANTE.

7.27. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais da prestação do serviço, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

7.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.30. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

7.31. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas relativas ao deslocamento do pessoal de apoio, à coordenação e fiscalização, ao transporte de todo o material do certame, à postagem de comunicados, a taxas bancárias, bem como a encargos e impostos e outras despesas advindas do objeto do contrato.

CABERÁ À CONTRATANTE

7.32. Disponibilizar os critérios para análise prova de títulos.

7.33. Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA para a execução do serviço.

7.34. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, por meio de colaborador especificamente designado, registrando as ocorrências detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos eventuais envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.35. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais incorreções no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua retificação.

7.36. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Contrato.

8. SIGILO

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar declaração ao fiscal do Contrato, em até 02 (dois) dias antes da assinatura do contrato, na qual se obrigue a manter sigilo absoluto em relação às informações e aos documentos a que tiver acesso, em decorrência dos serviços contratados, sob pena de ser responsabilizada Civil e Criminalmente, sendo a responsabilidade extensiva, também, aos seus responsáveis.

8.2. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a segurança, necessários ao certame, antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos e quaisquer outros relacionados.

8.3. A CONTRATADA deverá garantir a confidencialidade e a proteção do banco de questões utilizadas na produção da prova, garantindo sigilo absoluto e segurança da mesma.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A instituição deverá apresentar sua proposta de preço para a realização do processo seletivo, incluindo o cronograma de realização.

9.2. A instituição deverá informar as técnicas e critérios de segurança para o processo seletivo e apresentar o(os) atestado(os) de capacidade técnica de realização de certame na ocasião de apresentação da proposta de preços.

9.3. A instituição deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratado.

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A rescisão contratual poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

10.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

10.1.2. subcontratação, cessão ou transferência total, ou parcial, sem prévia anuência ou autorização escrita da CONTRATANTE;

10.1.3. declaração de falência e recuperação judicial da CONTRATADA, assim como a instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;

10.1.4. quebra do sigilo profissional;

10.1.5. utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público e às quais a CONTRATADA tenha acesso por força de suas atribuições contratuais, contrariando condições estabelecidas;

10.1.6. interrupção da prestação de serviços, sem justa causa ou sem autorização da CONTRATANTE; e/ou

10.1.7. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da responsabilidade civil e penal cabíveis ao fornecedor, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, a AgSUS poderá aplicar as seguintes penalidades, assegurado a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1. advertência;

11.1.2. multa correspondente até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;

11.1.3. multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;

11.1.4. suspensão de participação em seleção de fornecedores e impedimento de contratar com a AgSUS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.5. solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade; e

11.1.6. perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

11.2. Durante o processo de escolha do fornecedor podem ser aplicadas as seguintes sanções:

11.2.1. Desclassificação do participante;

11.2.2. perda do direito à contratação, em caso de não assinatura do contrato ou instrumento similar previsto no art. 59 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS;

11.2.3. Advertência; e

11.2.4. suspensão temporária do direito de participar de processo de seleção de fornecedor e de contratar com a AgSUS, por até 02 (dois) anos.

11.3. A recusa injustificada em assinar o contrato, o instrumento de registro de preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, irá caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao participante da seleção de fornecedores as seguintes penalidades, na forma prevista no edital:

11.3.1. perda da contratação, sem prejuízo da apuração de perdas causados à AgSUS pela recusa; e

11.3.2. suspensão do direito de participar de Seleção Pública ou contratar com a AgSUS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.4. As sanções previstas nesta solicitação poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.5. Em caso de risco iminente, a AgSUS poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da CONTRATADA/participante. O processo de aplicação de penalidades será instruído pela Diretoria Executiva, mediante provocação do fiscal do contrato, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado via transferência bancária, pix ou boleto bancário. Os valores serão pagos na forma apresentada a seguir:

1ª parcela - 20% (vinte por cento) após o encerramento das inscrições e a entrega da lista de inscritos(as);

2ª parcela - 10% (dez por cento) após resultado definitivo das provas objetivas;

3ª parcela - 20% (vinte por cento) após a divulgação do resultado final do certame;

4ª parcela - 30% após a convocação dos candidatos aprovados dentro das vagas;

5ª parcela - 20% (vinte por cento) após a finalização do Contrato.

12.2. O pagamento em parcelas será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega de cada etapa.

12.3. As despesas decorrentes do objeto do contrato poderão ser cobertas pelos valores cobrados a título de taxa de inscrição, não acarretando quaisquer ônus para a Agência, salvo os decorrentes de publicações oficiais.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. OBSERVAÇÕES / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por todos os recursos humanos a serem alocados para a entrega dos itens contratados.

14.2. A CONTRATADA e seus prepostos devem ter plena capacidade técnica e estar totalmente habilitadas a prestar os serviços ora contratados, contemplando todas as condições técnicas descritas no item.

Caroline Castanho Duarte

Gestora Executiva da Unidade de Serviços em Saúde

Diretoria de Atenção Integral à Saúde

Luciana Maciel de Almeida Lopes
Diretora de Atenção Integral à Saúde - DAIS